



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.814, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Aprova a reprogramação das metas físicas e financeiras relativas aos exames de genética na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria MS/SAS nº 2.639, de 29 de dezembro de 2016, que altera valores de remuneração e inclui procedimentos relacionados aos exames de Determinação de Cariótipo na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/GM nº 3.450, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- a Nota Técnica nº 6/SES/SUBREG-SCP-DPPI/2021, que trata da reorganização na Programação Pactuada Integrada (PPI/MG) dos recursos vinculados às portarias ministeriais programadas nos subgrupos 990, 991, Portaria nº 3.777/2020 e Forma de Organização 904255;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- uma parte do recurso previsto na Portaria nº 3.450/2016 foi destinada para custeio da programação específica para Cessão de Crédito, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.465, de 21 de julho de 2021 no montante de R\$ 17.113,00 (dezesete mil, cento e treze reais);
- uma parte do recurso previsto na Portaria nº 3.450/2016 encontra-se temporariamente destinada para ressarcimento do extrapolamento da oncologia de alta complexidade, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.734, de 16 de fevereiro de 2022;
- as discussões realizadas no âmbito do Grupo Gestor da PPI/MG; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 285ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de maio de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação das metas físicas e financeiras relativas aos exames de genética na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

Parágrafo único – A adequação de que trata o *caput* deste artigo refere-se a revisão da alocação dos recursos previstos na Forma de Organização: 20210 - Exames de genética.

Art. 2º - O percurso metodológico adotado para promover a reprogramação dos exames genéticos na PPI/MG está disposto no Anexo I desta Deliberação.

Parágrafo único – A reprogramação corresponde à revisão da programação por microrregião de origem e Forma de Organização, sem detalhamento por procedimento.

Art. 3º - O valor utilizado para a reprogramação corresponde ao montante anual de R\$357.120,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte reais), conforme segue:

I – R\$ 36.702,40 (trinta e seis mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos) oriundos da Forma de Organização 20210 - Exames de genética; e

II – R\$ 320.417,60 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos) oriundos da Forma de Organização 90652 - Futuras Programações em Média Complexidade Ambulatorial, devido a incorporação pela Portaria nº 3.450/2016.

§ 1º - A metodologia utilizada encontra-se descrita no Anexo I desta Deliberação.

§ 2º - A sobra da Portaria nº 3.450/2016 após a dedução do valor utilizado para o Termo de Cessão de Crédito, no montante de R\$3.108,40 (três mil, cento e oito reais e quarenta centavos), será incorporada na Forma de Organização 90645 - Reserva Técnica/Remanejamentos.

§ 3º - Excepcionalmente, para as competências de junho e julho de 2022, a Forma de Organização 90645 - Reserva Técnica/Remanejamentos será onerada em mais R\$ 37.310,00, tendo em vista que este montante, referente à Portaria nº 3.450/2016, encontra-se custeando o ressarcimento do



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

extrapolamento da oncologia de alta complexidade neste período.

Art. 4º - As metas físicas e financeiras por microrregião de origem e município de atendimento e o consolidado por município de atendimento, relativas a esta reprogramação, estarão dispostas no Anexo II e III desta Deliberação.

Art. 5º - Os exames de genética para diagnosticar alterações cromossômicas ligadas à medicina fetal deverão ser executados dentro da linha de cuidado específica.

Parágrafo único – Tendo como compromisso a integralidade nos atendimentos de medicina fetal e genética, os agendamentos não devem ser realizados de forma isolada.

Art. 6º - No caso de necessidade de adequação da programação os atores envolvidos deverão seguir o fluxo normativo previsto para o processo de remanejamento.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG a partir da competência junho de 2022, parcela 7.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.814, DE 18 DE MAIO DE
2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.814, DE 18 DE MAIO DE 2022.

PERCURSO METODOLÓGICO UTILIZADO PARA REPROGRAMAÇÃO

A metodologia utilizada contemplou vários passos, conforme segue:

- 1) **ROL DE PROCEDIMENTOS:** realizou-se análise crítica da programação atual, identificando a programação de dois procedimentos: (1) 202100022 DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS) e (2) 202100030 DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS). Ao comparar com a Tabela SUS SIGTAP identificou-se que a Forma de Organização (FOG) engloba mais 2 procedimentos com financiamento MAC.

Assim, definiu-se a programação por FOG, englobando os 4 procedimentos abaixo listados:

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)
202100022	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)
202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)
202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2

- 2) **CUSTO MÉDIO:** analisou-se a série histórica de produção dos últimos 4 anos (2018 a 2021), contudo considerando o cenário epidemiológico da pandemia pelo Coronavírus manteve a produção do ano de 2019, para os procedimentos em questão, cujo dado segue abaixo:

Procedimento	Quantidade aprovada 2019
202100014 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	4
202100022 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	299
202100030 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	574
202100049 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	233

Em análise técnica identificou-se que a produção está coerente com as necessidades assistenciais, com exceção do procedimento 202100014 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS), para o qual se utilizou como produção adequada metade do valor produzido para o procedimento 202100030 - DETERMINAÇÃO DE



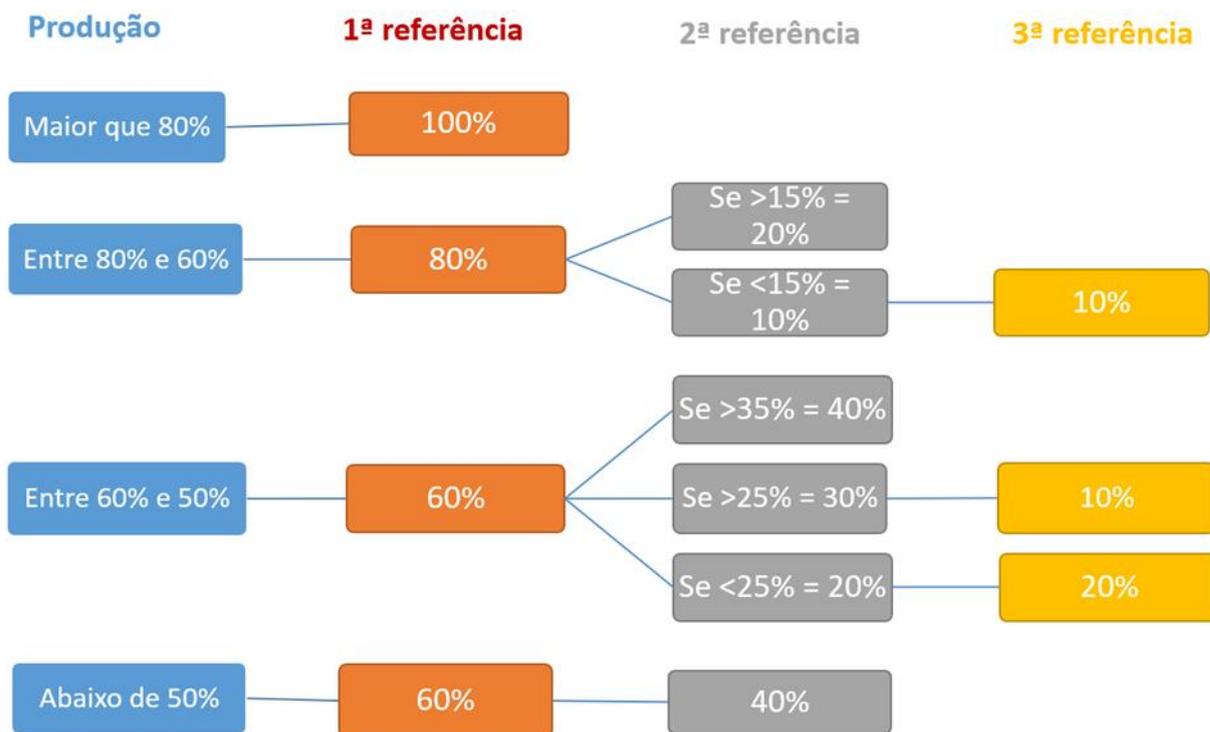
CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS).

Após o ajuste supracitado, para identificação do custo médio, multiplicou-se as metas físicas ajustadas pelo valor previsto na Tabela SUS, para cada um dos procedimentos, conforme segue:

Procedimento	Meta física ajustada	Valor Tabela SUS	Valor financeiro
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	287	R\$ 180,00	51.660,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	299	R\$ 160,00	47.840,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	574	R\$ 160,00	91.840,00
QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	233	R\$ 120,00	27.960,00
Total	1.393		219.300,00

Ao dividir o valor financeiro pela meta física tem-se um custo médio de R\$ 157,43. Com um pequeno aumento (arredondando), o custo médio de programação na PPI/MG para a Forma de Organização 020210 será de R\$ 160,00.

- 3) **PARÂMETRO:** dividiu-se o total de meta física ajustada (1.393), apurada acima, pela população estadual do ano de 2021 (21.292.666 habitantes) identificando o parâmetro de 0,0000654. Contudo, considerando maior disponibilidade financeira ampliou-se o parâmetro em 50% para garantir o uso de todo o montante financeiro disponível. Assim, o parâmetro de programação na PPI/MG para a Forma de Organização 020210 será de 0,0000981.
- 4) **META FÍSICA POR MICRORREGIÃO DE ORIGEM:** multiplicou-se a população da microrregião pelo parâmetro definido. Nos casos em que a meta física ficou inferior a 12 procedimentos/ano, definiu por programar meta física mínima de 12 procedimentos/ano.
- 5) **GRADE DE REFERÊNCIA:** correlacionou as microrregiões de origem com respectivos municípios de atendimento, considerando o somatório da produção aprovada nos anos de 2019 e 2021. A partir da base de dados, calculou-se o percentual de atendimento por cada município executor, ajustando os percentuais apurados às bandas de resolubilidade utilizada na reprogramação da média complexidade hospitalar:



Fonte: ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.280, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Fez-se ajustes finos na aplicação dos percentuais de produção às metas físicas definidas por microrregião de origem, para garantir números inteiros, respeitando as metas estipulados após aplicação do parâmetro.



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.814, DE 18 DE MAIO DE 2022.

DETALHAMENTO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS POR MICRORREGIÃO DE ORIGEM E MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO

Microrregião de origem	Município de atendimento	Meta física	Meta financeira
Águas Formosas	Belo Horizonte	7	1.120,00
Águas Formosas	Ipatinga	5	800,00
Além Paraíba	Belo Horizonte	12	1.920,00
Alfenas/Machado	Alfenas	30	4.800,00
Almenara/Jacinto	Belo Horizonte	17	2.720,00
Araçuaí	Belo Horizonte	12	1.920,00
Araxá	Uberaba	19	3.040,00
Barbacena	Belo Horizonte	24	3.840,00
Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte	336	53.760,00
Betim	Belo Horizonte	72	11.520,00
Bocaiuva	Belo Horizonte	5	800,00
Bocaiuva	Montes Claros	7	1.120,00
Bom Despacho	Belo Horizonte	10	1.600,00
Bom Despacho	Divinópolis	2	320,00
Brasília de Minas/São Francisco	Belo Horizonte	14	2.240,00
Brasília de Minas/São Francisco	Montes Claros	9	1.440,00
Campo Belo	Belo Horizonte	5	800,00
Campo Belo	Divinópolis	7	1.120,00
Carangola	Belo Horizonte	3	480,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Carangola	Muriaé	10	1.600,00
Caratinga	Ipatinga	20	3.200,00
Cássia	Belo Horizonte	5	800,00
Cássia	Passos	7	1.120,00
Congonhas	Belo Horizonte	12	1.920,00
Conselheiro Lafaiete	Belo Horizonte	11	1.760,00
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	7	1.120,00
Contagem	Belo Horizonte	87	13.920,00
Coração de Jesus	Belo Horizonte	7	1.120,00
Coração de Jesus	Montes Claros	5	800,00
Coronel Fabriciano/Timóteo	Ipatinga	23	3.680,00
Curvelo	Belo Horizonte	18	2.880,00
Diamantina	Belo Horizonte	14	2.240,00
Divinópolis	Belo Horizonte	14	2.240,00
Divinópolis	Divinópolis	21	3.360,00
Formiga	Belo Horizonte	10	1.600,00
Formiga	Divinópolis	1	160,00
Formiga	Passos	1	160,00
Francisco Sá	Belo Horizonte	10	1.600,00
Francisco Sá	Montes Claros	2	320,00
Frutal/Iturama	Uberaba	18	2.880,00
Governador Valadares	Belo Horizonte	13	2.080,00
Governador Valadares	Governador Valadares	25	4.000,00
Governador Valadares	Muriaé	4	640,00
Guanhães	Belo Horizonte	12	1.920,00
Guaxupé	Alfenas	14	2.240,00
Ipatinga	Ipatinga	40	6.400,00
Itabira	Belo Horizonte	23	3.680,00
Itajubá	Belo Horizonte	16	2.560,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Itajubá	Itajubá	4	640,00
Itambacuri	Ipatinga	12	1.920,00
Itaobim	Belo Horizonte	10	1.600,00
Itaobim	Ipatinga	2	320,00
Itaúna	Belo Horizonte	12	1.920,00
Ituiutaba	Uberlândia	19	3.040,00
Janaúba/Monte Azul	Belo Horizonte	22	3.520,00
Janaúba/Monte Azul	Montes Claros	5	800,00
Januária	Belo Horizonte	2	320,00
Januária	Montes Claros	10	1.600,00
João Monlevade	Belo Horizonte	14	2.240,00
João Pinheiro	Belo Horizonte	12	1.920,00
Juiz de Fora	Belo Horizonte	24	3.840,00
Juiz de Fora	Juiz de Fora	37	5.920,00
Lagoa da Prata/ Santo Antônio do Monte	Belo Horizonte	13	2.080,00
Lavras	Belo Horizonte	14	2.240,00
Lavras	Varginha	4	640,00
Leopoldina/Cataguases	Muriae	11	1.760,00
Leopoldina/Cataguases	Cataguases	7	1.120,00
Lima Duarte	Belo Horizonte	12	1.920,00
Manga	Belo Horizonte	12	1.920,00
Manhuaçu	Belo Horizonte	20	3.200,00
Manhuaçu	Muriae	14	2.240,00
Mantena	Muriae	12	1.920,00
Minas Novas/Turmalina/Capelinha	Belo Horizonte	12	1.920,00
Montes Claros	Belo Horizonte	18	2.880,00
Montes Claros	Montes Claros	26	4.160,00
Muriae	Muriae	17	2.720,00
Nanuque	Belo Horizonte	5	800,00
Nanuque	Teófilo Otoni	7	1.120,00
Oliveira/Santo Antônio do Amparo	Belo Horizonte	7	1.120,00
Oliveira/Santo Antônio do Amparo	Divinópolis	5	800,00
Ouro Preto	Belo Horizonte	18	2.880,00
Padre Paraíso	Belo Horizonte	5	800,00
Padre Paraíso	Ipatinga	7	1.120,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pará de Minas	Belo Horizonte	20	3.200,00
Pará de Minas	Divinópolis	5	800,00
Passos	Belo Horizonte	8	1.280,00
Passos	Passos	13	2.080,00
Patos de Minas	Belo Horizonte	21	3.360,00
Patos de Minas	Uberaba	3	480,00
Patos de Minas	Uberlândia	2	320,00
Patrocínio/Monte Carmelo	Belo Horizonte	4	640,00
Patrocínio/Monte Carmelo	Uberlândia	15	2.400,00
Peçanha/São João Evangelista	Belo Horizonte	12	1.920,00
Pedra Azul	Belo Horizonte	12	1.920,00
Pirapora	Belo Horizonte	14	2.240,00
Piumhi	Divinópolis	2	320,00
Piumhi	Passos	10	1.600,00
Poços de Caldas	Poços de Caldas	24	3.840,00
Ponte Nova	Belo Horizonte	21	3.360,00
Pouso Alegre	Belo Horizonte	54	8.640,00
Resplendor	Governador Valadares	12	1.920,00
Salinas	Montes Claros	12	1.920,00
Santa Maria do Suaçuí	Belo Horizonte	12	1.920,00
Santos Dumont	Juiz de Fora	12	1.920,00
São Gotardo	Belo Horizonte	10	1.600,00
São Gotardo	Uberaba	2	320,00
São João del Rei	Belo Horizonte	24	3.840,00
São João Nepomuceno/Bicas	Belo Horizonte	12	1.920,00
São Lourenço	Belo Horizonte	26	4.160,00
São Sebastião do Paraíso	Passos	12	1.920,00
Serro	Belo Horizonte	12	1.920,00
Sete Lagoas	Belo Horizonte	44	7.040,00
Taiobeiras	Belo Horizonte	11	1.760,00
Taiobeiras	Montes Claros	3	480,00
Teófilo Otoni/Malacacheta	Belo Horizonte	10	1.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Teófilo Otoni/Malacacheta	Ipatinga	16	2.560,00
Teófilo Otoni/Malacacheta	Teófilo Otoni	2	320,00
Três Corações	Belo Horizonte	5	800,00
Três Corações	Varginha	8	1.280,00
Três Pontas	Varginha	12	1.920,00
Ubá	Belo Horizonte	25	4.000,00
Ubá	Muriae	6	960,00
Uberaba	Uberaba	42	6.720,00
Uberlândia/Araguari	Uberlândia	91	14.560,00
Unaí	Belo Horizonte	22	3.520,00
Unaí	Uberlândia	5	800,00
Varginha	Varginha	8	1.280,00
Varginha	Belo Horizonte	12	1.920,00
Vespasiano	Belo Horizonte	33	5.280,00
Viçosa	Belo Horizonte	3	480,00
Viçosa	Viçosa	11	1.760,00
Total		2232	357.120,00



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.814, DE 18 DE MAIO DE 2022.

CONSOLIDADO POR MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO

Município de atendimento	Meta física	Meta financeira (R\$)
Alfenas	44	7.040,00
Belo Horizonte	1428	228.480,00
Cataguases	7	1.120,00
Conselheiro Lafaiete	7	1.120,00
Divinópolis	43	6.880,00
Governador Valadares	37	5.920,00
Ipatinga	125	20.000,00
Itajubá	4	640,00
Juiz de Fora	49	7.840,00
Montes Claros	79	12.640,00
Muriaé	74	11.840,00
Passos	43	6.880,00
Poços de Caldas	24	3.840,00
Teófilo Otoni	9	1.440,00
Uberaba	84	13.440,00
Uberlândia	132	21.120,00
Varginha	32	5.120,00
Viçosa	11	1.760,00
Total	2232	357.120,00